



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 31 de JANEIRO de 2024

PESO MÍNIMO DE JÓQUEI E APRENDIZ - AFERIDO EM 30/01/2024

JÓQUEIS

A.CORREIA	55
A.GULART	56
A.M.SILVA	56
A.M.SOUZA	56
A.N.MESQUITA	55
A.PAIVA	53
A.QUEIROZ	53
C.FRANÇA	48
C.G.NETTO	57
D.S.MACHADO	54
F.CHAVES	56
G.SANTOS	55
H.FERNANDES	56
J.APARECIDO	55
J.PIERRE	57
J.RICARDO	55
L.HENRIQUE	55
M.AGUIAR	Serviço Médico
M.B.SOUZA	55
M.MESQUITA	53
V.MOTA	53
V.GIL	53
W.BLANDI	52
W.PEREIRA	53
W.S.CARDOSO	56
W.XAVIER	52

APRENDIZES

R.MELO	Serviço Médico
T.CRISTIAN	Serviço Médico
V.VIANA	52
W.FRANCO	50

1) Os jôqueis que não se apresentaram para fazer o peso não poderão assinar compromisso de montaria conforme boletim oficial nº 55 parágrafo "e".

2) Conforme disposto no artigo 50 do regramento nacional de corridas; caso o jôquei se apresente em dia de corrida com peso inferior ou superior ao da tabela estabelecido pela Comissão de Corridas, admitida a tolerância de um quilo, será imediatamente suspenso, não atuando no restante da reunião.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 31/01/2024